

## CONVÊNIO

Termo de convênio que, entre si, celebram, de um lado, a **Associação dos Magistrados Catarinenses**, doravante denominada de **AMC**, com sede na Rua dos Bambus, 116, Itacorubi – CEP: 88034-570, fone: (48) 3231-3000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.934.323/0001-80, neste ato representada por, Sérgio Luiz JUnkes, CPF 683.933.509-72 e RG 2/R 21942268 SSP e de outro lado, **Barbearia Tradicional Ltda**, tendo como endereço Av. Prefeito Osmar Cunha, 472, Centro – Florianópolis/SC, fone: (48) 3364-7475., inscrita no CNPJ sob o nº 14.090.050/0001-11, doravante denominada CONVENENTE.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na presença de duas testemunhas, celebrar o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo a concessão de benefícios aos Magistrados do Estado de Santa Catarina, filiados à AMC, quando da prestação de serviços fornecidos pela CONVENENTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS FORNECIDOS**

A CONVENENTE tem por atividade fornecer aos Associados e dependentes da SEGUNDA CONVENENTE todos os serviços de barbearia, estética facial e corporal, podologia, manicure, massagem e depilação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

3. Para atender ao objeto da presente avença, compromete-se a CONVENENTE a garantir aos associados da AMC e a seus dependentes, os seguintes descontos e benefícios:

a - Desconto de **10%** sobre todos os serviços de estética oferecidos na empresa. Não incluindo produtos.

3.1 Obriga-se, ainda, a CONVENENTE:

- a) informar seus funcionários sobre a existência do presente convênio e suas bases;
- b) fazer valer os benefícios concedidos em todos os estabelecimentos que porventura mantenha;
- c) comunicar a AMC e seus associados sobre promoções especiais que resolva fazer;
- d) dar atendimento personalizado aos associados da AMC.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA AMC**

Compromete-se a AMC, por seu turno, a divulgar o presente convênio aos seus associados através de e-mail, site, informativo e revista da Associação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo indeterminado, com início de vigência a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – TERMOS ADITIVOS**

Os termos aditivos e modificativos à presente avença deverão ser formalizados por escrito, com a participação necessária de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá:

- a) ser denunciado por consenso dos partícipes ou por desinteresse unilateral de qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) ser rescindido unilateralmente, por infração penal ou das obrigações assumidas, mediante notificação por escrito;
- c) ser extinto em razão da falência da CONVENENTE ou dissolução da AMC.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8. Tanto a AMC quanto a CONVENENTE manterão em suas respectivas sedes uma pessoa para prestar informações gerais, orientações, esclarecimentos e para solucionar eventuais divergências de qualquer natureza que possam ocorrer, referentes ao presente convênio.

8.1 O presente convênio não poderá ser transferido, cedido ou onerado.

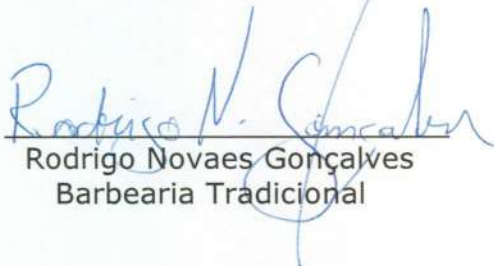
8.2 Todos os atendimentos e atos negociais, como compra e venda, troca, aprovação de crédito, etc. em relação aos filiados da AMC, são de inteira responsabilidade da CONVENENTE, não cabendo qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa ou decorrente do Código de Defesa do Consumidor, principal ou solidária, direta ou indireta, à AMC.

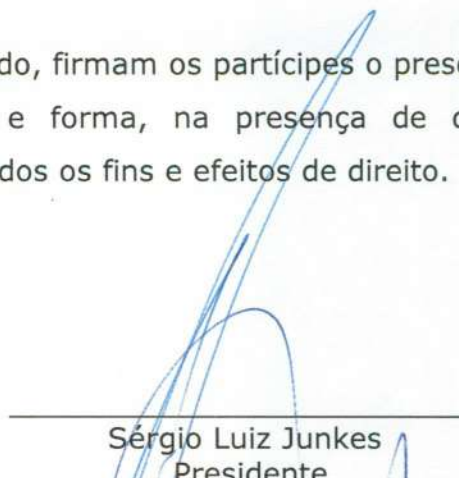
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

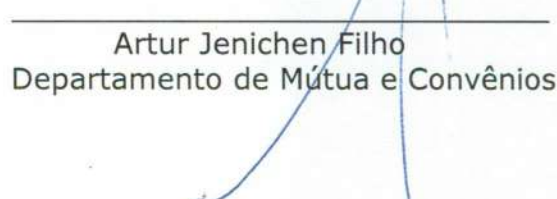
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio que não puderem ser solucionadas amigavelmente.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Florianópolis,

  
Rodrigo Novaes Gonçalves  
Barbearia Tradicional

  
Sérgio Luiz Junkes  
Presidente

  
Artur Jenichen Filho  
Departamento de Mútua e Convênios

Testemunhas:

  
Nome: Thiago Furtado  
CPF: 070.479.629-56

Nome:  
CPF: